EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC

CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, por meio da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 727/2020 de 02 de Setembro de 2020, torna público o Edital Cultural visando atender as áreas de artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, artes integradas, artesanato, cultura popular, folclore, design, moda, patrimônio histórico material e imaterial e mídias interativas, audiovisual e para Conteúdo Virtual, este último visando atender a difusão de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com o objetivo de atender os espaços, objeto deste, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

O objeto do presente Edital tem por finalidade apoiar e financiar projetos do Setor Cultural que visem à realização das mais diversas expressões artísticas, sendo em formato presencial, “drive-in”, e/ou online para transmissão em redes sociais, canal do Youtube podendo ser retransmitida na página da diretoria o link para que as pessoas acessem na Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer visando os profissionais de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020.

Poderão participar deste edital, pessoas Físicas (CPF) ou Jurídicas (CNPJ) que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo às culturas locais.

Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Coleções diversas; Conteúdo Virtual; Dança; Fotografias; Literatura; Música; Gastronomia, Tecnologias,Teatro e atividades de cunho cultural não especificadas anteriormente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, é o órgão de Cultura responsável por formular políticas voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de Quadra, junto a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais em tempos da Pandemia do Covid-19, acima descritos, tiveram suas atividades interrompidas nem sempre possibilitando o atendimento, anteriormente realizado de forma presencial, devido ao estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

2.3. Considerando o Repasse Federal por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem disponibilizadas para o município de Quadra durante o estado de calamidade pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão realizar sua inscrição conforme ficha de inscrição virtual.

3.2 Deverão apresentar **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE E SUA PROPOSTA** da qual constarão informações sobre a interrupção de suas

atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.3 Esse edital somente será concedido para 01 proposta de cada artista vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um projeto.

3.4 Será permitida ao artista a possibilidade de participar de mais de um Projeto, desde que não acumule ser proponente, conforme item 3.3.

3.5 O Interessado apresentará projeto, constando: **Conteúdo, Justificativa, Objetivos (Originalidade e Relevância do Projeto); Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens); Análise Currículo e Viabilidade Prática de Execução (Potencial de realização do Coletivo) e Plano de divulgação e Plano de Prestação de Contas (Divulgação e Prestação de Contas).**

3.6 O proponente apresentará no quesito **VIABILIDADE PRÁTICA DE EXECUÇÃO** ações deverão ser especificadas quando presencialmente e as possíveis ações de transmissões em seus canais virtuais, reservando ações a serem **retransmitidos** em redes sociais, canal do Youtube gerenciados pelos equipamentos culturais da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer da cidade de Quadra caso seja necessário.

4. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPONENTES

Os interessados em participar do presente Edital deverão ser regidos por **CNPJ e CPF,** que preveja, expressamente, os objetivos voltados à promoção de atividades focadas ao Setor Cultural.

5. DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, definidos no caput deste edital, de personalidade física e jurídica e que comprove os objetivos e finalidades relacionados às atividades do setor cultural.

a) Apresentar interesse pelo edital por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição com o devido projeto, **objeto deste (ANEXO I);** com as informações requisitadas no formulário:

I. DADOS DO PROPONENTE
II. PROJETO

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

I. Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente; Comprovante de Endereço
II. Cópia do CNPJ, se houver

6. **DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Fica vedada ao Proponente a Participação de um mesmo projeto em dois editais que tenham por finalidade o atendimento da Lei nº 14.017 de 2020, estando o proponente de ciência que responderá dentro dos rigores da lei penal e civil.

7. DO SUBSÍDIO

O proponente selecionado, previsto neste edital apresentará projeto e ao final da realização do Projeto deverá apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura de Quadra, dias após o termino da execução, sendo a data final, **dia 18/12/2020**, com clipping (print da divulgação em redes sociais ou matérias de imprensa e fotos) das atividades realizadas.

8. VALORES A SEREM DISTRIBUIDOS
E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1- **OFICINAS CULTURAIS - R$ 15.766,00 – CNPJ OU MEI**
Cachê: R$2.627,00 por oficina
Total de Oficinas para esse edital: 06
Musica
Contação de Histórias
Oficina de Desenho, Fotos, Design, Moda, Artes Plásticas, Pintura, Quadrinhos, Artesanato.
Conteúdos digitais
Gastronomia Regional / Culinária
Artes em Geral

2- **LIVES MUSICAIS - 18.000,00- CPF (RPA)**
Cachê: 3.000,00
Total: 06 Lives Musicais

3- **EVENTOS CULTURAIS (Shows e Apresentações) - R$ 12.408,00 CNPJ/MEI**
Projetos de livre criação prol a comunidade que atenda os princípios culturais da região.
Total: 02 eventos
Cachê: 6.204,00

TOTALIZANDO: R$ 46.176,00

9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de QUADRA www.quadra.sp.gov.br onde estará disponibilizada a ficha para impressão, que deverão ser preenchidas e entregues pessoalmente na Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Quadra, junto aos documentos exigidos no item 5, deste edital.

9.1. As inscrições serão abertas no dia **03/11/2020, às 10 horas**, e serão encerradas no dia **18/11/2020 às17h00**

9.2. Não será permitida mais de uma inscrição por proponente;

9.3. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

9.4 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

9.5 É vedado ao proponente o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um projeto.

10. **DOS PRAZOS**

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	29/10/2020
Data de início para envio da proposta	03/11/2020
Data de Encerramento de entrega dos documentos e propostas	18/11/2020
Divulgação Final dos Resultados	23/11/2020

11. DA SELEÇÃO

11.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das iniciativas culturais e seus planos de trabalho, por meio de participações nas reuniões promovidas para estes fins geridos para analisar e fiscalizar os recursos da Lei Aldir Blanc.

11.2 A Comissão de Seleção será composta por membros técnicos da área da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Setores Administrativo da Prefeitura e Sociedade Civil.

11.3 Nenhum Membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

11.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Recebidos os documentos serão apreciados no prazo de 03(três) dias, contando a data de recebimento através do protocolo na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

12.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual, na sede da Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

13. DA SELEÇÃOE DOS CRITÉRIOS

13.1 A Comissão de Seleção avaliará e credenciará as iniciativas culturais considerando as exigências especificadas neste edital de acordo com os seguintes critérios:

a) A adequação do plano de trabalho das iniciativas culturais;
b) A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;
c) A não observância de qualquer um dos critérios levará o interessado á eliminação da participação do processo;
d) A comissão de Acompanhamento e Fiscalização da
Lei Aldir Blanc realizará a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios: Originalidade e Relevância do Projeto (Conteúdo, Justificativa e Objetivos); Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens (Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente), Potencial de Realização (Plano de Divulgação)
e) A Comissão de Seleção é soberana e decidirá sobre os casos omissos.

Após a seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata e encaminhará o resultado para homologação e chamará todos os credenciados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O valor total deste edital é de R$ 46.176,00 (Quarenta e seis mim cento e setenta e seis reais) e será destinado ao atendimento dos projetos oriundos no caput deste edital.

14.2. Os recursos destinados, conforme caput deste edital, serão divididos em 03 formatos, da seguinte forma:

Valor I - OFICINAS CULTURAIS **- R$ 15.766,00**

Valor II - LIVES MUSICAIS - **- R$ 14.766,00**

Valor III - EVENTOS CULTURAIS - **R$ 15.644,00**

15 DO REPASSE DO SUBSÍDIO

15.1 Celebração. A contratação decorrente deste edital público será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

15.2 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer no Paço Municipal para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por e-mail.

15.3 O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

15.4 O repasse será realizado em uma Única Parcela. E os proponentes terão até o dia 18/12/2020 para entregar os materiais oriundos dos projetos desenvolvidos, de acordo com o ART.7 desse edital.

16. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

16.1. Os contemplados deverão, ao termino de execução do Projeto, encaminhar book/clipping com fotos e prints de rede social ou matéria de imprensa para arquivo municipal protocolando o mesmo no paço municipal até o dia 18/12/2020

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital será divulgado, pelo prazo de 15(Quinze) dias, no site oficial da Prefeitura Municipal de Quadra.

17.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17.3. O proponente deverá mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do **Governo Federal, da Lei Aldir Blanc, BRASÃO da Prefeitura de Quadra** devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

17.4. O proponente, ao preencher a solicitação do subsídio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 14.017 de 2020.

17.5. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: cultura-esporte@quadra.sp.gov.br